



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº 631/2024.

Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a Extinguir Cargos e Função Gratificada, Criar Cargos, Vagas, Vencimentos Base, Símbolos, Atribuições, Instrução exigida e Carga horária na Câmara Municipal de Moreilândia – PE, inclusive majorar vencimento e dá outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara aprovou a seguinte de Lei.

Art. 1º - Ficam extintos os Cargos em Comissão de Assistente Parlamentar com 01 (uma) vaga e de Diretor Administrativo, com 01 (uma) vaga, constantes da Lei Municipal nº. 392/2011.

Art. 2º – Fica extinta a Função Gratificada de Coordenador do Controle Interno, contido na Lei Municipal 392/2011.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a Criar Cargos, Vagas, Vencimentos Base, Símbolos, Atribuições, Instrução exigida e Carga horária na Câmara Municipal de Moreilândia – PE, conforme explicitado abaixo:

§ 1º - Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário de Atas, com 01 (uma) vaga, com vencimento base de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), carga horária de 30 (trinta) horas semanais, símbolo CC-06, com as atribuições abaixo relacionadas e com formação em nível médio.

I – São atribuições do Secretário de Atas: Acompanhar presencialmente as reuniões da Câmara, sejam estas ordinárias e extraordinárias; Digitalizar as atas das reuniões, imprimi-las e apresenta-las à Secretaria da Mesa antes das reuniões para leitura em Plenário; Corrigi-las após leitura pelo Sr. Vereador Secretário, caso não esteja de conformidade com o que



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

de real aconteceu na reunião, repassar para publicação ao setor de Portal da Câmara para publicação; Repassar à Secretaria da Câmara as solicitações dos Vereadores constadas em ata, para que sejam tomadas as providências, como sejam: remessa de ofícios, requerimentos, moções e demais atos ali constantes.

§ 2º. - Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário Geral, com 01 (uma) vaga, com vencimento base de R\$ 1.832,95 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), carga horária de 30 (trinta) horas semanais, símbolo CC-01, com as atribuições abaixo relacionadas e com formação em nível médio.

I – Acompanhar o andamento dos serviços da Câmara; Controlar a movimentação funcional da Câmara no que diz respeito a ausências, faltas e licenças de servidores; controlar as despesas junto a Tesouraria e Setor Contábil; controlar a Despesa zelando pelo Erário Municipal; Atentar para que não haja falta de material de consumo, para assim a Câmara tenham seu andamento normal e em especial cuidar dos bens patrimoniais e da limpeza da Câmara e suas dependências.

§3º. – Fica criado o Cargo Comissionado de Assessor de Contratação, com 01 (uma) vaga, com vencimento base de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, símbolo CC-05 com as atribuições abaixo relacionadas e com formação preferencialmente em nível superior.

I – Caberá ao Assessor de Contratação as atribuições de: tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos de licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e a devida contratação.

§4º. – Fica criado o Cargo Comissionado de Coordenador do Controle Interno, com 01 (uma) vaga, com vencimento base de R\$ 1.832,95 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, símbolo CC-02 com as atribuições abaixo relacionadas e com formação preferencialmente em nível superior.

I – Caberá ao Coordenador de Controle Interno: Expedir Instruções Normativas para aplicação dos bons andamento dos serviços da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

Câmara: Verificar a legalidade e avaliar os resultados a gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara; analisar e acompanhar o controle das operações de crédito, avais, garantias, direito e haveres pertinentes ao Poder Legislativo; Prover orientação es com vistas à racionalização da execução da despesa, à eficiência e eficácia da gestão e à efetividade da atuação da Câmara; Assessorar a administração da Câmara na prática de atos de gestão administrativa; orientar os setores responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho de suas atividades; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; analisar o processo de prestação de contas, emitindo e dele emitir relatório.

§5º. – Fica criado o Cargo Comissionado de Tesoureiro, com 01 (uma) vaga, com vencimento base de R\$ 1.832,95 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, símbolo CC-03 com as atribuições abaixo relacionadas e com formação preferencialmente em nível superior.

I – Caberá ao Tesoureiro: Zelar por toda a movimentação da Tesouraria ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo, acompanhar os trabalhos contábeis como um todo, respondendo junto ao Gestor especialmente mantendo e zelando pelo cumprimento legal dos recursos, recomendando as remessas de informações contábeis ao TCE nos sistemas pertinentes, com isto obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere aos limites exigidos.

§6º. – Fica criado o Cargo Comissionado de Ouvidor, com 01 (uma) vaga, com vencimento base de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, símbolo CC-07 om as atribuições abaixo relacionadas e com formação preferencialmente em nível superior.

I Caberá ao Ouvidor: Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades, organizar e manter atualizado arquivo da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas, manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes,;

Art. 4º – Ficam criadas vagas nos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante, Agente Administrativo e Auxiliar de Contabilidade, todos constantes da Lei Municipal nº. 392/2011, conforme incisos abaixo:

I - Auxiliar de Serviços Gerais, fica criadas 03 (três) vagas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

a - Caberá ao Auxiliar de Serviços Gerais: Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, lavar salas, banheiros, conforme a necessidade, utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário; racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento da Câmara Municipal, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na Câmara e finalmente executar outras atribuições afins.

II - Vigilante, ficam criadas 05 (cinco) vagas com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

a - Promover a vigilância do prédio da Câmara, percorrendo e inspecionando suas dependências, atuando na prevenção de incêndios, roubos, furtos; Controle do fluxo de pessoas fora do horário normal de funcionamento da Câmara; Inspeccionar as dependências da Câmara e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

III - Agente Administrativo ficam criadas 05 (cinco) vagas com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

a – Caberá ao Agente Administrativo: Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na Câmara; Protocolizar processos e documentos, registrando entrada, saída e movimentação; Preparar fichários e/ou índices de acordo com orientação recebida; Auxiliar no



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

arquivamento de processo, documentos e papel em geral, bem como, nas tarefas de registro de dados em fichas ou outros processo de controle e pesquisa em arquivo; Auxiliar nos trabalhos de coletas e registro de dados pertinentes as atividades da Câmara; executar tarefas datilográficas ou com uso de equipamento de informática relacionada com as atividades da Câmara.

IV - Auxiliar de Contabilidade, ficam criadas 02 (dois) vagas com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

a - I – Caberá ao Auxiliar de Contabilidade Auxiliar no controle diário de pagamentos e recebimentos, realizar conciliação bancária e fluxo de caixa para elaborar relatórios sobre os movimentos financeiros da Câmara Municipal entre outros da movimentação Contábil.

Art. 5º – Ficam criadas 05 (cinco) vagas no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, já existente conforme a Lei Municipal nº. 392/2011.

I – Caberá ao Assessor Parlamentar a acompanhar dos trabalhos da Câmara no que se refere as necessidades dos Vereadores, especialmente no que se refere a redação de requerimentos, moções, indicações e demais atinentes aos processos legislativos, contribuir de forma ativa quando em reuniões externas com a participação em organização para o evento e demais atos necessários;

II - Os cargos em comissão contidos na Tabela II da presente Lei, são de dedicação exclusiva dos da Presidência da Mesa Diretora e dos Vereadores, especialmente os assessores, os quais são condicionados aos horários previstos pelos edis do legislativo municipal.

Art. 6º - Fica criada a função gratificada de Equipe De Apoio De Licitação com 02 (duas) vagas, símbolo FG-01 com vencimentos de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) constante na tabela III.

Art. 7º. - O Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade criado através da Lei Municipal nº. 392/2011, com vencimento base de R\$ 1.832,95 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos),



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

carga horária de 30 (trinta) horas semanais, símbolo PE-02, com as atribuições abaixo relacionadas e com formação exigida em nível médio.

I – Caberá ao Auxiliar de Contabilidade, auxiliar no controle diário de pagamentos e recebimentos, realizar conciliação bancária e fluxo de caixa para elaborar relatórios sobre os movimentos financeiros da Câmara Municipal.

Art. 8º – Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a fixar os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados de conformidade com as Tabelas I e II partes integrantes da presente Lei,

Art. 9º – Doravante a Estrutura Funcional da Câmara Municipal de Moreilândia será a constante das Tabelas I – Cargos Efetivos e II – Cargos em Comissão.

Art. 10º – Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir Concurso Público de Provas de Provas e Títulos, para provimento dos Cargos e Vagas constantes da Estrutura Funcional da Câmara Municipal, a ser oferecida quando da elaboração do Edital da seleção.

Art. 11º – O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto, adequando a mesma especialmente quanto as atribuições.

Art. 12º – Na hipótese de um servidor efetivo ocupar um dos cargos comissionados constante da Tabela II da presente Lei, este caso perceba como efetivo valor inferior ao cargo comissionado agora ocupado, deverá perceber em forma de gratificação em forma de verba indenizatória o valor da diferença existente.

Art. 13º - Para fazer face as despesas com a presente Lei, serão utilizadas as dotações do Orçamento em vigor.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2024.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PROJETO Nº 001/2024

**TABELA I
CARGOS EFETIVOS**

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLOS	VENC. BASE
Agente Administrativo	05	PE-01	R\$ 1832,95
Auxiliar de Contabilidade	02	PE-02	R\$ 1832,95
Vigilante	05	PE-03	R\$ 1412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03	PE-04	R\$ 1412,00

**TABELA II
CARGOS EM COMISSÃO**

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLOS	VENC. BASE
Secretaria Geral	01	CC-01	R\$ 1832,95
Coord. Cont. Interno	01	CC-02	R\$ 1832,95
Tesoureiro	01	CC-03	R\$ 1832,95
Assessor Parlamentar	05	CC-04	R\$ 1750,00
Assessor De Contratação	01	CC-05	R\$ 1700,00
Secretaria De Atas	01	CC-06	R\$ 1412,00
Ouvidor	01	CC-07	R\$ 1412,00

**TABELA III
GRATIFICAÇÃO**

FUNÇÃO	VAGAS	SÍMBOLOS	VENC. BASE
Equipe De Apoio De Licitação	02	FG-01	R\$ 250,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

Marcos Daniel Soares
Presidente

M^a Heduarda O. Ferreira
1^o Secretário

Ivan Alves Pessoa
2^o Secretário

PUBLICADO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº. 631/2024 foi **PUBLICADA** no Mural da Câmara Municipal de Moreilândia – PE, no dia 22 de janeiro de 2024, conforme prevê a alínea “b” do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Moreilândia, 22 de janeiro de 2024.